



Aprova por Ad Referendum os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência correspondente a 9ª parcela de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 74/2023 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria MS/GM Nº 1.097 de 29 de janeiro de 2007, que define o processo de Programação Pactuada e Integrada e a documentação (Quadros de Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade);
2. A Resolução Nº 59/2023, datada de 28 de julho de 2023, que pactua pela não renovação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) firmado em 2022, entre a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Fortaleza e a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar por *Ad Referendum* os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade dos municípios do Estado do Ceará, para vigência correspondente a **9ª parcela de 2023**.

Art. 2º. Segundo o protocolo nº 223744322308 inserido no SISMAC entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

OFÍCIO. Nº 894 /2023

07 AGO 2023

Senhor(a) Secretário(a),

Estamos enviando a V.Sa. para conhecimento e providências no sentido de atualizar os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará e dos municípios cearenses, **para vigência correspondente a 9ª parcela de 2023** com numero do protocolo SISMAC 223744322308, de conformidade com a Resolução nº 74/2023-CIB/CE e Portaria GM Nº 1.097/GM de 29 de janeiro de 2007, que trata da Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde.

Certos da melhor atenção de V.Sa. para o assunto da pauta, de relevante interesse para o Sistema Único de Saúde – SUS/CE, agradecemos antecipadamente, permanecendo à sua inteira posição para o pronto encaminhamento de providências adicionais que se façam necessárias.



Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Secretaria Estadual de Saúde-CE

Ilmo.Sr.

Dr. HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

Secretária de Atenção Especializada à Saúde – SAES - Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios – Bloco “G” – 9º. Andar – Sala 903 –
70.058-900 – Brasília/DF